



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2073/2019 - LIVRO 09 - FLS. 4417 A 4421**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO. N.º 1425/2019**

Aos quatorze de Maio de 2.019, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob o CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, 3º andar, Centro, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-901, telefone (16)3301-5095 / (16) 3301-5094, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 019/2019**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Maio de 2.019, homologado às fls. 356 e 357, do **Processo Licitatório n.º 1425/2019**, que vai assinada pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, através da Gerência de Licitação e Contratos, o Órgão Gestor do Registro de Preços, doravante assim denominada e, de outro lado a empresa, **SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.304.942/0001-63, com sede à Rua Soledade, n.º 216, Cidade Industrial Satélite, na cidade de Guarulhos/SP, CEP. 07224-210, telefone (11) 2446-2424, e-mail: licitacoes@salecrl.com.br, representada pelo Sr. **EDELICIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 6.140.798 SSP/SP, CPF/MF n.º 675.908.378-49, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**01.01.** O presente instrumento fundamenta-se:

**01.01.01.** No Pregão Presencial n.º 042/2018;

**01.01.02.** Na Lei 10.520/02;

**01.01.03.** Nos termos do Decreto Municipal n.º 7.919/2002;

**01.01.04.** Decreto Municipal 8.257/05;

**01.01.05.** No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93;

**01.01.06.** Na lei 123/06;

**01.01.07.** Na Lei 101/00,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**02.02.** A presente ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital de Pregão Presencial n.º 019/2019 e a todos os seus anexos.

**02.03.** O valor unitário registrado no lote 03 é de R\$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

O valor unitário registrado no lote 04 é de R\$ 167,58 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

O valor unitário registrado no lote 05 é de R\$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos);

O valor unitário registrado no lote 06 é de R\$ 175,98 (cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

| LOTE    | PRODUTO  | PREÇO UNITÁRIO A SER REGISTRADO R\$ | PREÇO REGISTRADO PREÇO MÉDIO DE MERCADO (B)R\$ | DIFERENÇA PERCENTUAL (C)=(A)/(B) |
|---------|--|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| Lote 03 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, BALDE DE 18 LITROS, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, APLICADAS POR PROCESSO MECANICO OU MANUAL (TRINCHAS/ROLOS) - PADRAO DERSA OP-0621 - AZUL. MARCA: SALECRIL     | R\$ 184,80                          | R\$ 306,90                                     | 60%                              |
| Lote 04 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, BALDE DE 18 LITROS, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, APLICADAS POR PROCESSO MECANICO OU MANUAL (TRINCHAS/ROLOS) - PADRAO DERSA OP-0621 - BRANCA. MARCA: SALECRIL   | R\$ 167,58                          | R\$ 299,28                                     | 56%                              |
| Lote 05 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, BALDE DE 18 LITROS, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, APLICADAS POR PROCESSO MECANICO OU MANUAL (TRINCHAS/ROLOS) - PADRAO DERSA OP-0621 - PRETA. MARCA: SALECRIL    | R\$ 180,60                          | R\$ 299,85                                     | 60%                              |
| Lote 06 | TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, BALDE DE 18 LITROS, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, APLICADAS POR PROCESSO MECANICO OU MANUAL (TRINCHAS/ROLOS) - PADRAO DERSA OP-0621 - VERMELHA. MARCA: SALECRIL | 175,98                              | R\$ 312,90                                     | 56%                              |

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**03.01.** O fornecimento se dará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços, conforme necessidade do Município.

**03.02.** Condições de entrega: A entrega dos referidos produtos será em até 04 (quatro) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central, na Rua Rento Ópice, n.º 154, Vila José Bonifácio – CEP. 14.802-289, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 12h00.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**04.01.** O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**05.01.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do Produto, objeto da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua (s) assinatura (s).

**05.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**CLAÚSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**06.01.** A Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças é o órgão gerenciador da presente Ata, cabendo-lhe observar as quantidades efetivamente fornecidas e os preços dos produtos;

**06.02.** A Coordenadoria de Mobilidade Urbana é o órgão gestor da execução da Ata, cabendo-lhe, através do servidor, Carlos César de Moura, requerer as quantidades dos produtos e recebê-las definitivamente, atestando assim a viabilidade da emissão da Nota Fiscal pela Detentora e respectivo pagamento;

**06.03.** A cada requisição de produto efetivamente fornecida e definitivamente recebida, o Gestor da Ata comunicará por memorando a Gerência de Licitação e Contratos para atualização das quantidades fornecidas;

**06.04.** A Gerência de Licitação e Contratos informará ao órgão Gestor da Execução da Ata o fornecimento efetivo de 75% da quantidade estimada, inquirindo-o de providências de novo certame e novo registro de preços, a fim de que não se verifique solução de continuidade do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**07.01.** O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**07.02.** A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**07.03.** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

**07.04.** As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO.**

**08.01.** Os preços unitários registrados não serão reajustados, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 4º do art. 9º do Decreto Municipal nº 7919/2002.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**09.01.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**09.02.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**09.03.** Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**09.04.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem 09.03, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**09.05.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.03, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**09.06.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**09.07.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**09.08.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**09.09.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**09.10.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**09.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**09.11.01.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.;

**09.11.02.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**09.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**09.13.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.01.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**10.01.01.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.01.02.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.01.03.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**10.01.04.** Tiver presentes razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

**11.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**11.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário da peça constante do lote a ser resgatado.

**11.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais / empenho, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**11.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**11.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**11.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**11.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.01.** Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**13.02.** Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos 14 dias do mês de Maio de 2.019.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

---

**SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**  
**EDELICIO DE OLIVEIRA**

Detentor da Ata de Registro de Preço

---

**LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**

**Gerente de Licitação e Contratos**

Órgão gerenciador da Ata

---

**CARLOS CÉSAR DE MOURA**

Gestor da execução da Ata

**TESTEMUNHAS:**

**1) -**

---

**MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE**

RG nº. 21.807.766-X SSP/SP

CPF/MF nº. 138.570.258-32

**2) -**

---

**ARIANE SOARES DE SOUZA**

RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 362.511.588-32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS